

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação das medidas cautelares aplicadas por meio do [Despacho nº 135, de 16/06/2017](#), publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2017, em face da Faculdade Santa Cruz-FACRUZ (código e-MEC nº 3585), mantida pelo Centro de Ensino Superior Santa Cruz LTDA - CESAC (código e-MEC nº 2271) e o arquivamento do processo de supervisão nº 23709.000243/2016-41.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 167/2017/CGSO-TÉCNICOS/ DISUP/SERES, determina:

I - A Abstenção, pela Faculdade Santa Cruz- FACRUZ (código e-MEC nº 3585), mantida pelo Centro de Ensino Superior Santa Cruz LTDA - CESAC (código e-MEC nº 2271), de eventual prática futura de terceirização irregular da oferta de educação superior, sob quaisquer designações, bem como de eventuais procedimentos que levem ao aproveitamento irregular de estudos, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior, ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior;

II - A revogação da medida cautelar aplicada por meio do Despacho nº 135, de 16/06/2017, no Diário Oficial da União de 19/06/2017, prorrogada pelo [Despacho nº 206, de 16/10/2017](#), publicado no DOU de 17/10/2017 e [retificado em 23/10/2017](#), em face da Faculdade Santa Cruz- FACRUZ (código e-MEC nº 3585), mantida pelo Centro de Ensino Superior Santa Cruz LTDA - CESAC (código e-MEC nº 2271).

III - O arquivamento do processo de supervisão nº 23709.000243/2016-41, instaurado em face da Faculdade Santa Cruz- FACRUZ (código e-MEC nº 3585), mantida pelo Centro de Ensino Superior Santa Cruz LTDA - CESAC (código e-MEC nº 2271), nos

termos do art. 69, inciso II do Decreto nº 9.235/2017, podendo novo processo administrativo de supervisão ser instaurado, caso seja identificada a prática de irregularidade;

IV - A notificação da Faculdade Santa Cruz- FACRUZ (código e-MEC nº 3585, mantida pelo Centro de Ensino Superior Santa Cruz LTDA - CESAC (código e-MEC nº 2271), acerca do teor da presente decisão.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
(Publicação no DOU n.º 2, de 03.01.2018, Seção 1, página 138).